



Protocolo: 1506043

Data: 18/10/2023

Título: RESOLUÇÃO Nº 022/2023/DPG - Dispõe sobre a designação da Comissão de Análise do Tempo de Prática Jurídica e a participação em Cerimônia de Posse Conjunta, e dá outras providências.

Página(s): 290 a 290

## RESOLUÇÃO Nº 022/2023/DPG

Dispõe sobre o sobre a designação da **Comissão de Análise do Tempo de Prática Jurídica** e a participação em **Cerimônia de Posse Conjunta**, e dá outras providências.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº. 146/2003,

**CONSIDERANDO** que o EDITAL Nº 01/2022 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES do VI CONCURSO DE INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em seu item 2, enumera documentos exigidos para a posse no cargo de Defensor Público;

**CONSIDERANDO** que o art. 35 da LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 exige no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que o EDITAL Nº 01/2022 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES do VI CONCURSO DE INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em seu item 2, notadamente no item 2.1, “e”, e nos itens 2.2 e 2.3, trata da comprovação do tempo de prática jurídica;

**CONSIDERANDO** que a RESOLUÇÃO Nº 019/2023/DPG, em seu art. 11, § 4º, estabelece que “A análise do tempo de prática jurídica deverá ser realizada por banca formada por 03 (três) Defensores Públicos estáveis na carreira, em comissão a ser formada e designada pela Defensora Pública-Geral”;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nos termos § 4º do Art. 11 da Resolução nº 19/2019/DPG, fica designada a **Comissão de Análise do Tempo de Prática Jurídica**, formada pelos seguintes Defensores Públicos estáveis na carreira:

I - ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA GARCIA (PRESIDENTE);

II - HELLENY ARAUJO DOS SANTOS;

III - IDERLIPES PINHEIRO DE FREITAS JUNIOR.

§ 1º A comissão será auxiliada pelo servidor Victor Hugo Todisco Soares e por uma representante da Diretoria de Gestão de Pessoas, a servidora Janayra Aparecida da Silva Campaner.

§ 2º A Presidente incumbe coordenar os trabalhos, devendo presidir as reuniões de análise, apresentar os períodos de prática jurídica, os respectivos documentos e propor primeiramente a consideração ou não do período analisado.

**Art. 2º** Caso deseje participar de **Cerimônia de Posse Conjunta** a convite da Defensoria Pública-Geral, o nomeado deverá realizar o protocolo de todos os documentos previstos na do Edital nº 01/2022 (de abertura de inscrições do VI Concurso de ingresso na classe inicial da carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso) até 10 (dez) dias antes da véspera do evento.

**Art. 3º** Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2023.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso